



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2025
PROCESSO N.º 110/2025

PREÂMBULO:

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Joselei Aparecido de Carvalho, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à aquisição de medicamentos diversos para os serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck-Pr.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 17 de novembro às 08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h às 08:30 horas do dia 03 de dezembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 03 de dezembro de 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

2.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.2 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014 e do art. 18º, inciso I, ESTA LICITAÇÃO TERÁ UM TRATAMENTO DIFERENCIADO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ME/EPP/MEI), com prioridade de contratação para as empresas sediadas neste município ou na região do norte pioneiro do Paraná, cuja as ofertas finais apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local ou regional, gozam da prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, face ao benefício que se estabelece diante das peculiaridades locais, podendo ser pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, com vistas a promoção e o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.



3 - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto desta licitação a **aquisição de medicamentos diversos para os serviços desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck-Pr**, em conformidade com as especificações no Termo de Referência (anexo I).

3.2 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

3.3 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3.4 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.gov.br e www.conselheiomairinck.pr.gov.br.

3.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.1.10 Indicar o vencedor do certame;

4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12 Elaborar a ata da sessão;

4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.



5.2 Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, somente através da PLATAFORMA DA BLL, www.bll.org.br.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no portal de licitações, sistema portal de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o município.

7.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma BLL.

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



7.7 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

7.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.7.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.7.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal de Licitações, n.º 14.133, de 2021.

7.8 O impedimento de que trata o item 7.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 7.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



7.11 O disposto nos itens 7.7.2 e 7.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021.

7.13 A vedação de que trata o item 7.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7.14 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

7.15 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

7.15.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

7.16 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.17 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

7.18 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.19 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do Tel.: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

8. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DE LICITAÇÕES

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, Tel.: (41) 3042-9909.



8.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pela Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, devidamente justificada.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

8.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

8.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

8.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

8.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3 A Licitante deverá se CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL, com sua proposta devidamente preenchida, contendo marca e modelo dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

9.4 Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para o ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.



9.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). Em se tratando de aquisição de produto, a não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.

9.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

9.7 Os itens que forem da marca da licitante deverá ser preenchida no campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.3 deste edital.

9.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

9.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até quatro casas decimais após a vírgula.

9.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Conselheiro Mairinck-Pr.



9.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.21 NA PROPOSTA AJUSTADA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

9.21.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

9.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

9.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

9.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.21.5 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

10.2 Será desclassificado o licitante que não tenha enviado a documentação para habilitação e a proposta até a data especificada neste edital.

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.09 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.10. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar na responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.16 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



10.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.20 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.21 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.22 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.24 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.25 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.27 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.29 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006.

10.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.32 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



10.33 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.34 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.35 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.36 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.7 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.38 Empresas brasileiras;

10.39 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.40 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.41 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.42 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.43 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.44 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.45 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.

10.46 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.47 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10.48 Com relação ao tratamento diferenciado ofertado em benefício a PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO das microempresas e empresas de pequeno porte, consideradas locais regionais, terão margem de até 10% (dez por cento) sobre a melhor oferta, após a fase de lances, desde que as demais empresas previamente classificadas com o melhor lance não esteja sediada em município considerado local/regional.

10.49 Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no art. 60 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21, será realizado sorteio em ato público para seleção da proposta a adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico.

10.50. Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 10.41, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

10.51 Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regional ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 10.41, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

10.52 - Não se aplica o disposto no subitem 10.41 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou microrregional.

11 - DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).



11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



11.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 2021.

12.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021).

12.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

12.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.10 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei Federal de Licitações, n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/2022, art. 39, §4º):

12.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

12.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.17 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;



12.17.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

12.17.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.17.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

12.18 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

12.19 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.20 Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

12.21 As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

12.21.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem digitalizados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

12.21.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.22 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) Documento de identidade (RG ou CNH) e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas

12.23 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

a) Certidão Negativa de Débitos Federais;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

12.24 – Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.24.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



12.24.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.24.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.24.4 – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.24.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.24.6 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.25 – Qualificação Econômico-Financeira:

12.25.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias e de distribuição passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil;

12.26 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.26.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter a licitante fornecido os medicamentos e produtos objeto desta licitação devendo também informar, o nível de satisfação no fornecimento realizado.

I - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.



Comprovar que possui Autorização de Funcionamento da empresa participante do certame (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade, quando competente ou através de comprovação de sua isenção, sendo que, Protocolos não serão aceitos. Em caso de pedido de revalidação da AFE efetuado pela licitante dentro do prazo legal (120 dias) antes do término de sua vigência vencimento, caso a ANVISA não tenha decidido sobre o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença, considerar-se-á automaticamente prorrogada até a data da decisão emitindo nova autorização, somente neste caso, o protocolo será aceito, conforme o art. 22 do Decreto nº. 74.170 de 10/06/1974.

Caso o medicamento a ser fornecido contiver substâncias constantes da relação da Portaria nº. 344, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) emitida pela ANVISA”.

Caso a licitante seja enquadrada como estabelecimentos de comércio varejista de medicamentos: farmácias e drogarias, nos termos da RDC nº. 1, de 13 de janeiro de 2010, deverá a petição de Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ser protocolizada no período compreendido entre 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da respectiva AFE, e, caso a ANVISA não tenha decidido sobre o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença, considerar-se-á automaticamente prorrogada até a data da decisão emitindo nova autorização, somente neste caso, o protocolo será aceito.

Apresentar cópia do Comprovante de Registro na ANVISA dos medicamentos e materiais, conforme Lei nº 6.360, 23 de Setembro de 1.976, também do Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1.977. Caso não haja obrigatoriedade do registro deverá apresentar Notificação, conforme RDC nº. 199 de 26/10/2006; se dispensado ou isento: apresentar da declaração de dispensa ou isenção de registro.

Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Distribuidora e/ou Fabricante, para exercer atividades de Comercialização e Venda dos produtos/materiais. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

12.27 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.27.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

12.28 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

12.29 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

13.1.2 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br/portal_transparencia/licitacoes.php.

13.2.2 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e,

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



14.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria AUTORIDADE COMPETENTE.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



16.4 O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

16.5 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 - DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4 O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.6 Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.2 Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

18.2.1 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

18.2.2 Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município: no endereço compras.cmk@yahoo.com, com toda documentação abaixo:



18.2.2.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N. F. nº..... Data:/...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de Impostos/tributos	0%	R\$ 0,00
d)	Total de Custos fixos	0%	R\$ 0,00
Fórmula = a – (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0%	R\$ 0,00
Custo Total = a - e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N. F. nº..... Data:/...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de Impostos/tributos	0%	R\$ 0,00
d)	Total de Custos fixos	0%	R\$ 0,00
Fórmula = a – (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0%	R\$ 0,00
Custo Total = a - e		R\$ 0,00	

18.2.2.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

18.2.2.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.2.2.4 Cópias das certidões vigentes:

I) Certificado de regularidade do FGTS;

II) Certidão de débitos Trabalhista;

III) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual;

V) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal;

VI) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar);

VII) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos;

VIII) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

IX) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e



X) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-pf.apps.tcu.gov.br>.

18.2.3 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

18.2.4 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.2.5 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.2.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.2.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.2.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.2.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.2.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

18.2.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.2.12 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.2.13 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

19 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.538.302,59 (Um milhão, quinhentos e trinta e oito mil trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos).

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



20.1 A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

860 - fonte: 000

870 – fonte 303

872 – fonte 475 - 3.3.90.30.09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2062 – Manutenção e Gestão Programas do SUS

1230 - fonte: 475,

1240 – fonte 476

1250 – fonte 477

1290 – fonte 494 - 3.3.90.30.09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

21 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo IV deste Edital.

21.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

21.3 O Contrato Administrativo SERÁ encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

21.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr;

21.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

21.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.



22 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br/portal_transparencia/licitacoes.php e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.conselheiomairinck.pr.gov.br.



24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

24.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

24.6 O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br/portal_transparencia/licitacoes.php, e na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, Departamento de Compras e Licitações, Praça Otacílio Ferreira, n.º 82, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

24.16 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.17 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Conselheiro Mairinck quanto do emissor.

24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

24.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

24.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

24.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão De Proposta Comercial;



ANEXO III Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV Termo De Minuta De Contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 13 de novembro de 2025.

Tuany Sueli da Costa Maximino
Agente de Contratação

Edna Mariano
Agente de Contratação

Marcínio Messias
Agente de Contratação

Luciana Salvador
Equipe de Apoio

Fernando Augusto Aparecido Ramos
Equipe de Apoio

Fabiani Aparecida da Silva
Equipe de Apoio

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa no fornecimento de medicamentos destinados à reposição contínua dos estoques do Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck-Pr. Esses medicamentos são essenciais para a manutenção dos serviços de saúde prestados à população, assegurando a qualidade e a continuidade dos atendimentos nas unidades de saúde do município.

A aquisição planejada desses é fundamental para a implementação eficaz das ações de saúde, contribuindo significativamente para a melhoria das condições de assistência aos munícipes. Este documento visa orientar o processo licitatório, garantindo que a contratação atenda às necessidades identificadas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados à reposição contínua dos estoques do Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck. Estes são essenciais para a manutenção e aprimoramento dos serviços de saúde prestados à população, assegurando a qualidade e a continuidade dos atendimentos da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do setor de Urgência e Emergência (Hospital e Maternidade Anita Canet) do município.

A aquisição desses medicamentos visa garantir o abastecimento adequado das unidades de saúde, permitindo a execução eficiente das atividades assistenciais e promovendo a melhoria contínua da assistência à saúde dos munícipes.

A aquisição de medicamentos justifica-se pela necessidade de reposição contínua do estoque do Departamento Municipal de Saúde e distribuição gratuita, os quais são

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	(BR0340167) CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	300,00	AMP	0,99	297,00
TOTAL					297,00
Lote: 2 - Lote 002					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Acebrofilina 25mg/5ml. Xarope pediatrico. Frasco 120ml	600,00	FR	5,16	3.096,00
TOTAL					3.096,00
Lote: 3 - Lote 003					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Acebrofilina 50mg/5ml. Xarope adulto. Frasco 120ml	800,00	FR	4,09	3.272,00



TOTAL					3.272,00
Lote: 4 - Lote 004					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Acetato de Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol 10.000 U/g + 25mg/g + 5mg/g + 5mg/g pomada oftálmica estéril bisnaga 3,5g	50,00	BSNG	12,69	634,50
TOTAL					634,50
Lote: 5 - Lote 005					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Acetilcisteína 200mg granulado. Sache 5g	2,00	SA	0,52	1,04
TOTAL					1,04
Lote: 6 - Lote 006					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Acetilcisteína 20mg/ml. Xarope pediátrico. Frasco 120ml	400,00	FR	3,94	1.576,00
TOTAL					1.576,00
Lote: 7 - Lote 007					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Acetilcisteína 600mg. Granulado. Sache 5g	3.000,00	SA	0,78	2.340,00
TOTAL					2.340,00
Lote: 8 - Lote 008					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Aciclovir 400 mg. Comprimidos	2.000,00	COMP	0,77	1.540,00
TOTAL					1.540,00
Lote: 9 - Lote 009					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Aciclovir 50mg/g creme. Bisnaga de 10g	200,00	BSNG	2,20	440,00
TOTAL					440,00
Lote: 10 - Lote 010					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ácido Tranexâmico 250mg comprimido	600,00	COMP	1,07	642,00
TOTAL					642,00
Lote: 11 - Lote 011					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250mg/5ml INJETÁVEL. Código BR0327566	200,00	AMP	3,84	768,00
TOTAL					768,00
Lote: 12 - Lote 012					



Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ácido valproico 250 mg. Cápsulas	10.000,00	COMP	0,44	4.400,00
TOTAL					4.400,00
Lote: 13 - Lote 013					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ácido valproico 500mg. Comprimidos revestidos	10.000,00	COMP	0,67	6.700,00
TOTAL					6.700,00
Lote: 14 - Lote 014					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ácidos graxos essenciais, vitamina A, vitamina E, Lecitina de Soja. Loção. Frasco de 100 ml	300,00	FR	3,50	1.050,00
TOTAL					1.050,00
Lote: 15 - Lote 015					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR278281	50,00	AMP	9,96	498,00
TOTAL					498,00
Lote: 16 - Lote 016					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Alogliptina 12,5mg + Metformina 1000mg comprimido	2.000,00	COMP	2,52	5.040,00
TOTAL					5.040,00
Lote: 17 - Lote 017					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Alogliptina 25mg + Pioglitazona 30mg. Comprimido	720,00	COMP	6,39	4.600,80
TOTAL					4.600,80
Lote: 18 - Lote 018					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Alogliptina 25mg. Comprimido	3.000,00	COMP	4,01	12.030,00
TOTAL					12.030,00
Lote: 19 - Lote 019					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Alopurinol 300mg. Comprimidos	10.000,00	COMP	0,26	2.600,00
TOTAL					2.600,00



Lote: 20 - Lote 020					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Alprazolam 0,5mg. Comprimido	4.000,00	COMP	0,11	440,00
TOTAL					440,00
Lote: 21 - Lote 021					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Alprazolam 2mg. Comprimido	4.000,00	COMP	0,20	800,00
TOTAL					800,00
Lote: 22 - Lote 022					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ambroxol 15mg/5ml. Xarope pediátrico. Frasco 120ml	800,00	FR	2,25	1.800,00
TOTAL					1.800,00
Lote: 23 - Lote 023					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ambroxol 30/5ml. Xarope adulto. Frasco 120ml	1.600,00	FR	2,64	4.224,00
TOTAL					4.224,00
Lote: 24 - Lote 024					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Aminafona 75mg comprimido	3.000,00	COMP	1,57	4.710,00
TOTAL					4.710,00
Lote: 25 - Lote 025					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Aminofilina 100mg. Comprimidos	8.500,00	COMP	0,11	935,00
TOTAL					935,00
Lote: 26 - Lote 026					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Amiodarona 200mg. Comprimidos	10.000	COMP	0,40	4.000,00
TOTAL			4.000,00		
Lote: 27 - Lote 027					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA DE 3ML. CÓDIGO BR271710	100,00	AMP	3,19	319,00
TOTAL					319,00
Lote: 28 - Lote 028					



Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Amoxicilina 250mg/5 ml. Suspensão oral. Frasco 150 ml	400,00	FR	4,43	1.772,00
TOTAL					1.772,00
Lote: 29 - Lote 029					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Amoxicilina 400mg/5ml, clavulanato de potássio 57mg/5ml. Suspensão oral. Frasco de 70ml	500,00	FR	15,23	7.615,00
TOTAL					7.615,00
Lote: 30 - Lote 030					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Amoxicilina 500mg. Capsulas	15.000,00	COMP	0,29	4.350,00
TOTAL					4.350,00
Lote: 31 - Lote 031					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Amoxicilina 875mg, Clavulanato de potassio 125mg. Comprimidos.	10.000,00	COMP	2,53	25.300,00
TOTAL					25.300,00
Lote: 32 - Lote 032					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Anlodipino 5mg. Comprimidos	15.000	COMP	0,09	1.350,00
TOTAL					1.350,00
Lote: 33 - Lote 033					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Apixabana 2,5mg comprimido	720,00	COMP	0,52	374,40
TOTAL					374,40
Lote: 34 - Lote 034					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Aripiprazol 10mg. Comprimidos	3.000,00	COMP	0,45	1.350,00
TOTAL					1.350,00
Lote: 35 - Lote 035					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Aripiprazol 15mg. Comprimidos	3.000,00	FR	0,61	1.830,00
TOTAL					1.830,00
Lote: 36 - Lote 036					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	Aripiprazol 1mg/ml suspensão oral frasco 150ml	120,00	FR	180,50	21.660,00
TOTAL					21.660,00
Lote: 37 - Lote 037					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	atenolol 25mg comprimidos	3.000,00	COM	0,09	270,00
TOTAL					270,00
Lote: 38 - Lote 038					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Atenolol 50mg. Comprimidos	15.000,00	COMP	0,08	1.200,00
TOTAL					1.200,00
Lote: 39 - Lote 039					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Atomoxetina 10mg. Cápsula	3.600,00	CAPS	0,80	2.880,00
TOTAL					2.880,00
Lote: 40 - Lote 040					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR268214	100,00	AMP	0,84	84,00
TOTAL					84,00
Lote: 41 - Lote 041					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Azitromicina 500 mg. Comprimidos	12.000,00	COMP	0,98	11.760,00
TOTAL					11.760,00
Lote: 42 - Lote 042					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Azitromicina diidratada 600mg/15ml. Suspensão	800,00	FR	6,59	5.272,00
TOTAL					5.272,00
Lote: 43 - Lote 043					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Baclofeno 10mg. Comprimidos	1.200,00	COMP	0,24	288,00
TOTAL					288,00
Lote: 44 - Lote 044					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Bamifilina 300mg. Drágeas	6.000,00	DR	1,75	10.500,00



TOTAL					10.500,00
Lote: 45 - Lote 045					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Bamifilina 600mg. Drágeas	2.000,00	DR	4,01	8.020,00
TOTAL					8.020,00
Lote: 46 - Lote 046					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Betametasona 0,25mg/5ml, maleato de dexclorferinamina 2mg/5ml xarope frasco de 120ml	600,00	FR	4,50	2.700,00
TOTAL					2.700,00
Lote: 47 - Lote 047					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA : 1ML. CÓDIGO BR270590	500,00	AMP	3,85	1.925,00
TOTAL					1.925,00
Lote: 48 - Lote 048					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Bisacodil 5mg. Comprimidos	6.000,00	COMP	0,21	1.260,00
TOTAL					1.260,00
Lote: 49 - Lote 049					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Bissulfato de Clopidogrel 75mg. Comprimidos	21.000,00	COMP	0,44	9.240,00
TOTAL					9.240,00
Lote: 50 - Lote 050					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0267187 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50,00	FR	8,31	415,50
TOTAL					415,50
Lote: 51 - Lote 051					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0267194 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,00	AMP	0,97	194,00
TOTAL					194,00



Lote: 52 - Lote 052					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000,00	AMP	0,62	1.240,00
TOTAL					1.240,00
Lote: 53 - Lote 053					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0267574 CLORETO DE SÓDIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/ CONCENTRAÇÃO: 20%	200,00	AMP	0,40	80,00
TOTAL					80,00
Lote: 54 - Lote 054					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0268076) SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	50,00	AMP	1,00	50,00
TOTAL					50,00
Lote: 55 - Lote 055					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0268207 AMPICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL	100,00	AMP	4,37	437,00
TOTAL					437,00
Lote: 56 - Lote 056					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLU INJETÁVEL	200,00	AMP	1,01	202,00
TOTAL					202,00
Lote: 57 - Lote 057					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0268277 OCITOCINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00	AMP	3,46	346,00
TOTAL					346,00
Lote: 58 - Lote 058					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0268381 AMICACINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00	AMP	3,56	356,00
TOTAL					356,00



Lote: 59 - Lote 059						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	BR0268446 DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	50,00	AMP	4,71	235,50	
TOTAL						235,50
Lote: 60 - Lote 060						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	BR0268498 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	50,00	FR	4,20	210,00	
TOTAL						210,00
Lote: 61 - Lote 061						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	BR0268504 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	800,00	AMP	0,85	680,00	
TOTAL						680,00
Lote: 62 - Lote 062						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	BR0268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,00	FR	11,53	57,65	
TOTAL						57,65
Lote: 63 - Lote 063						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	BR0268532 TENOXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, INJETÁVEL	200,00	AMP	6,13	1.226,00	
TOTAL						1.226,00
Lote: 64 - Lote 064						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	50,00	AMP	2,79	139,50	
TOTAL						139,50
Lote: 65 - Lote 065						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	BR0268970 NITROGLICERINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, INJETÁVEL	20,00	AMP	39,22	784,40	
TOTAL						784,40



Lote: 66 - Lote 066					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0269622 GLICEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12%, APRESENTACAO: CLISTER	100,00	EMB	8,38	838,00
TOTAL					838,00
Lote: 67 - Lote 067					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO INJETÁVEL	200,00	FR	3,82	764,00
TOTAL					764,00
Lote: 68 - Lote 068					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0269958 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTACAO: INJETÁVEL	1.500,00	AMP	1,22	1.830,00
TOTAL					1.830,00
Lote: 69 - Lote 069					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, APRESENTACAO SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00	AMP	1,86	186,00
TOTAL					186,00
Lote: 70 - Lote 070					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0270597 BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3MG + 3MG/ML, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO	100,00	AMP	5,81	581,00
TOTAL					581,00
Lote: 71 - Lote 071					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0270612 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA	1.500,00	AMP	7,18	10.770,00
TOTAL					10.770,00
Lote: 72 - Lote 072					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0270613 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA	200,00	AMP	7,38	1.476,00



TOTAL					1.476,00
Lote: 73 - Lote 073					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0270785 FENOTEROL BROMIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1MG / DOSE, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL, FRASCO DOSIFICADOR + AEROCÂMARA	100,00	FR	27,31	2.731,00
TOTAL					2.731,00
Lote: 74 - Lote 074					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0271581 TOBRAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50,00	FR	4,71	235,50
TOTAL					235,50
Lote: 75 - Lote 075					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL	1.500,00	AMP	0,72	1.080,00
TOTAL					1.080,00
Lote: 76 - Lote 076					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0274567 VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B6 + B12	4.000,00	AMP	1,13	4.520,00
TOTAL					4.520,00
Lote: 77 - Lote 077					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0276283 DESLANÓSIDO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00	AMP	1,88	188,00
TOTAL					188,00
Lote: 78 - Lote 078					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	800,00	AMP	1,00	800,00
TOTAL					800,00
Lote: 79 - Lote 079					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00	AMP	2,06	206,00
TOTAL					206,00
Lote: 80 - Lote 080					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	50,00	EMB	7,39	369,50
TOTAL					369,50
Lote: 81 - Lote 081					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	50,00	AMP	2,61	130,50
TOTAL					130,50
Lote: 82 - Lote 082					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0296120 OXIBUPROCAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5,00	FR	23,19	115,95
TOTAL					115,95
Lote: 83 - Lote 083					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0305935 PROPOFOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO INJETÁVEL	20,00	AMP	9,68	193,60
TOTAL					193,60
Lote: 84 - Lote 084					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0332985 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	50,00	BOL	8,34	417,00
TOTAL					417,00
Lote: 85 - Lote 085					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0335091 ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	20,00	AMP	3,71	74,20
TOTAL					74,20
Lote: 86 - Lote 086					



Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0342135 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, DOSAGEM/ CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	300,00	AMP	3,33	999,00
TOTAL					999,00
Lote: 87 - Lote 087					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0345259 METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL99	50,00	AMP	15,04	752,00
TOTAL					752,00
Lote: 88 - Lote 088					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0352193 TOBRAMICINA, ASSOCIADA A DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	50,00	FR	31,74	1.587,00
TOTAL					1.587,00
Lote: 89 - Lote 089					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0389863 SUGAMADEX, SAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,00	AMP	45,81	229,05
TOTAL					229,05
Lote: 90 - Lote 090					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0396470 FENOTEROL BROMIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	100,00	FR	6,74	674,00
TOTAL					674,00
Lote: 91 - Lote 091					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0434505 CARVÃO ATIVADO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	200,00	COMP	1,62	324,00
TOTAL					324,00
Lote: 92 - Lote 092					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0442701 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500,00	AMP	4,20	6.300,00



TOTAL					6.300,00
Lote: 93 - Lote 093					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0442703 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM COM 500 ML	500,00	AMP	5,14	2.570,00
TOTAL					2.570,00
Lote: 94 - Lote 094					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0448845 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	600,00	AMP	1,32	792,00
TOTAL					792,00
Lote: 95 - Lote 095					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BR0453501 NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	20,00	AMP	20,07	401,40
TOTAL					401,40
Lote: 96 - Lote 096					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Brinzolamida 1,0% Solução oftálmica. Frasco 5ml	50,00	COMP	62,13	3.106,50
TOTAL					3.106,50
Lote: 97 - Lote 097					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Brinzolamida 1,0% + Maleato de Timolol 0,5%. Solução oftálmica. Frasco 5ml	50,00	FR	109,53	5.476,50
TOTAL					5.476,50
Lote: 98 - Lote 098					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	bromazepam 3mg comprimidos	3.000,00	COM	0,26	780,00
TOTAL					780,00
Lote: 99 - Lote 099					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Bromazepam 6mg. Comprimidos	15.000,00	COMP	0,34	5.100,00
TOTAL					5.100,00



Lote: 100 - Lote 100					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Brometo de ipratropio 0,025%. Solução para inalação. Frasco de 20 ml	600,00	COMP	3,02	1.812,00
TOTAL					1.812,00
Lote: 101 - Lote 101					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Bromexina (cloridrato) 0,8mg/ml xarope pediátrico frasco 120ml	300,00	FR	5,41	1.623,00
TOTAL					1.623,00
Lote: 102 - Lote 102					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Bromexina (cloridrato) 1,6mg/ml xarope adulto frasco 120ml	400,00	FR	5,98	2.392,00
TOTAL					2.392,00
Lote: 103 - Lote 103					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Bromidrato de Fenoterol 100mcg aerossol frasco 10ml	140,00	FR	29,20	4.088,00
TOTAL					4.088,00
Lote: 104 - Lote 104					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Bromoprida 10 mg. Comprimidos	15.500,00	COMP	0,55	8.525,00
TOTAL					8.525,00
Lote: 105 - Lote 105					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Bromoprida 4mg/ml. Solução Oral (gotas). Frasco de 20ml	1.200,00	FR	3,78	4.536,00
TOTAL					4.536,00
Lote: 106 - Lote 106					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Budesonida 0,25mg/ml suspensão para nebulização frasco de 2ml	200,00	FR	10,68	2.136,00
TOTAL					2.136,00
Lote: 107 - Lote 107					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg + Dipirona sodica 250mg. Comprimidos	25.500,00	COM	0,26	6.630,00



TOTAL					6.630,00
Lote: 108 - Lote 108					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg. Comprimidos	10.000,00	COMP	0,37	3.700,00
TOTAL					3.700,00
Lote: 109 - Lote 109					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg/ml, dipirona sodica 333,4mg/ml gotas. Frasco de 20 ml	1.550,00	FR	4,92	7.626,00
TOTAL					7.626,00
Lote: 110 - Lote 110					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cabergolina 0,5mg. Comprimido	400,00	COMP	16,11	6.444,00
TOTAL					6.444,00
Lote: 111 - Lote 111					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Candesartana 16mg. Comprimidos	2.000,00	COMP	2,66	5.320,00
TOTAL					5.320,00
Lote: 112 - Lote 112					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Carbamazepina 200 mg CR. Comprimidos de liberação controlada	5.000,00	COMP	1,32	6.600,00
TOTAL					6.600,00
Lote: 113 - Lote 113					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Carbamazepina 20mg/ml (2%). Suspensão oral (xarope). Frasco de 100ml	120,00	FR	6,49	778,80
TOTAL					778,80
Lote: 114 - Lote 114					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Carbonato de lítio 450mg CR. Comprimidos de liberação controlada.	2.000,00	COMP	1,82	3.640,00
TOTAL					3.640,00
Lote: 115 - Lote 115					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Carmelose sódica solução oftálmica frasco 10ml	120,00	FR	7,06	847,20



TOTAL					847,20
Lote: 116 - Lote 116					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cefalexina 250mg/5ml. Suspensão. Frasco de 100ml	300,00	FR	10,56	3.168,00
TOTAL					3.168,00
Lote: 117 - Lote 117					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cefalexina 500mg. Capsulas	15.000,00	COMP	0,75	11.250,00
TOTAL					11.250,00
Lote: 118 - Lote 118					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Celecoxibe 200mg capsula	5.000,00	COMP	1,24	6.200,00
TOTAL					6.200,00
Lote: 119 - Lote 119					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cetoconazol 20 mg/gr. Creme. Bisnaga de 30 gr	300,00	BSNG	4,59	1.377,00
TOTAL					1.377,00
Lote: 120 - Lote 120					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cetoconazol 200 mg. Comprimidos	3.000,00	COMP	0,38	1.140,00
TOTAL					1.140,00
Lote: 121 - Lote 121					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cetoprofeno 150mg comprimido	3.000,00	COMP	1,13	3.390,00
TOTAL					3.390,00
Lote: 122 - Lote 122					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR448844	1.000,00	AMP	3,73	3.730,00
TOTAL					3.730,00
Lote: 123 - Lote 123					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cilostazol 100mg. Comprimidos	6.200,00	COMP	0,84	5.208,00



TOTAL					5.208,00
Lote: 124 - Lote 124					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cilostazol 50mg. Comprimidos	3.000,00	COMP	0,43	1.290,00
TOTAL					1.290,00
Lote: 125 - Lote 125					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cinarizina 75 mg. Comprimidos	8.600,00	COMP	0,52	4.472,00
TOTAL					4.472,00
Lote: 126 - Lote 126					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ciprofibrato 100mg. Comprimidos	10.000,00	COM	0,52	5.200,00
TOTAL					5.200,00
Lote: 127 - Lote 127					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ciprofloxacino 2mg + Hidrocortisona 10mg suspensão otológica frasco de 5ml	50,00	FR	36,28	1.814,00
TOTAL					1.814,00
Lote: 128 - Lote 128					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Citalopram 20 mg. Comprimidos	15.000,00	COMP	0,49	7.350,00
TOTAL					7.350,00
Lote: 129 - Lote 129					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Claritromicina 500mg. Comprimidos	5.000,00	COMP	3,67	18.350,00
TOTAL					18.350,00
Lote: 130 - Lote 130					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Clindamicina 300mg. Comprimidos	1.600,00	COMP	1,06	1.696,00
TOTAL					1.696,00
Lote: 131 - Lote 131					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Clobetasol, propionato 0,05% creme 30gr	50,00	BSNG	5,90	295,00
TOTAL					295,00



Lote: 132 - Lote 132					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Clobetasol, propionato 0,05% pomada 30gr	50,00	BSNG	7,11	355,50
TOTAL					355,50
Lote: 133 - Lote 133					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Clonazepam 0,25mg. Comprimido Sublingual	1.500,00	COMP	0,26	390,00
TOTAL					390,00
Lote: 134 - Lote 134					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Clonazepam 2,5mg/ml. Gotas. Frasco de 20ml	800,00	FR	2,53	2.024,00
TOTAL					2.024,00
Lote: 135 - Lote 135					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Clonazepam 2mg. Comprimidos	30.000,00	COMP	0,14	4.200,00
TOTAL					4.200,00
Lote: 136 - Lote 136					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Clonixinato de Lisina 125mg + Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg comprimido	640,00	COMP	0,97	620,80
TOTAL					620,80
Lote: 137 - Lote 137					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10ML. CÓDIGO BR267162	200,00	FR	0,42	84,00
TOTAL					84,00
Lote: 138 - Lote 138					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloreto de Sódio 9mg/ml spray nasal. Frasco 50ml	200,00	FR	3,06	612,00
TOTAL					612,00
Lote: 139 - Lote 139					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: FRASCO COM	200,00	AMP	0,23	46,00



	ABERTURA TWIST OFF. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR268237				
TOTAL					46,00
Lote: 140 - Lote 140					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	cloridrato de atomoxetina 10mg capsulas	1.500,00	CAPS	1,02	1.530,00
TOTAL					1.530,00
Lote: 141 - Lote 141					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	cloridrato de atomoxetina 18mg capsulas	1.500,00	CAPS	1,96	2.940,00
TOTAL					2.940,00
Lote: 142 - Lote 142					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	cloridrato de atomoxetina 40mg capsulas	1.500,00	CAPS	3,43	5.145,00
TOTAL					5.145,00
Lote: 143 - Lote 143					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de Bupropiona 150mg. Comprimidos de liberação prolongada	4.000,00	COM	0,88	3.520,00
TOTAL					3.520,00
Lote: 144 - Lote 144					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de Bupropiona 300mg comprimido de liberação prolongada	1.000,00	COM	3,56	3.560,00
TOTAL					3.560,00
Lote: 145 - Lote 145					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de ciclobenzaprima 10 mg. Comprimidos	20.000,00	COM	0,26	5.200,00
TOTAL					5.200,00
Lote: 146 - Lote 146					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de ciclobenzaprima 5 mg. Comprimidos	20.000,00	COM	0,24	4.800,00
TOTAL					4.800,00
Lote: 147 - Lote 147					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	Cloridrato de Ciprofloxacino 0,3% + Dexametasona 0,1%. Solução Oftálmica estéril. Frasco de 5ml	120,00	FR	29,50	3.540,00
TOTAL					3.540,00
Lote: 148 - Lote 148					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg. Comprimidos	10.000,00	COM	0,77	7.700,00
TOTAL					7.700,00
Lote: 149 - Lote 149					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de Clomipramina 25mg. Comprimidos	2.000,00	COM	0,99	1.980,00
TOTAL					1.980,00
Lote: 150 - Lote 150					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de Clonidina 0,100mg. Comprimidos	5.000,00	COM	0,35	1.750,00
TOTAL					1.750,00
Lote: 151 - Lote 151					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de Clonidina 0,150mg. Comprimidos	6.000,00	COM	0,70	4.200,00
TOTAL					4.200,00
Lote: 152 - Lote 152					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de Clorpromazina 100mg. Comprimidos	6.000,00	COM	0,71	4.260,00
TOTAL					4.260,00
Lote: 153 - Lote 153					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de Clorpromazina 25mg. Comprimidos	4.000,00	COMP	0,46	1.840,00
TOTAL					1.840,00
Lote: 154 - Lote 154					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de clorpromazina solução oral 4%. Frasco de 20ml	30,00	FR	12,53	375,90
TOTAL					375,90
Lote: 155 - Lote 155					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de Diltiazem 60mg. Comprimidos	6.000,00	COM	0,29	1.740,00



TOTAL					1.740,00
Lote: 156 - Lote 156					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de Dorzolamida 2%. Solução oftálmica estéril. Frasco de 5ml	60,00	FR	38,13	2.287,80
TOTAL					2.287,80
Lote: 157 - Lote 157					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de Hidroxizina 25mg. Comprimidos	1.500,00	COM	0,73	1.095,00
TOTAL					1.095,00
Lote: 158 - Lote 158					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de Hidroxizina 2mg/ml. Frasco de 120ml	150,00	FR	10,70	1.605,00
TOTAL					1.605,00
Lote: 159 - Lote 159					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de Imipramina 25mg. Comprimidos	8.000,00	COM	0,69	5.520,00
TOTAL					5.520,00
Lote: 160 - Lote 160					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de Metformina 1000mg + Dapagliflozina 5mg. Capsulas	3.000,00	CAPS	4,26	12.780,00
TOTAL					12.780,00
Lote: 161 - Lote 161					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de Metformina 850 mg. Comprimidos	30.000,00	COM	0,21	6.300,00
TOTAL					6.300,00
Lote: 162 - Lote 162					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de Paroxetina 20 mg. Comprimidos	8.000,00	COM	0,46	3.680,00
TOTAL					3.680,00
Lote: 163 - Lote 163					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	cloridrato de paroxetina xr 12,5 mg comprimidos	1.000,00	COM	3,34	3.340,00
TOTAL					3.340,00



Lote: 164 - Lote 164					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	cloridrato de paroxetina xr 25mg comprimidos	1.000,00	COM	4,61	4.610,00
TOTAL					4.610,00
Lote: 165 - Lote 165					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de Sertralina 50 mg. Comprimidos revestidos	50.000,00	COM	0,31	15.500,00
TOTAL					15.500,00
Lote: 166 - Lote 166					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de tramadol 50mg. Capsulas	8.000,00	COM	0,19	1.520,00
TOTAL					1.520,00
Lote: 167 - Lote 167					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de venlafaxina 150 mg capsulas de liberação prologada. Cápsulas	7.000,00	COM	1,24	8.680,00
TOTAL					8.680,00
Lote: 168 - Lote 168					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de venlafaxina 37,5 mg capsulas de liberação prologada. Cápsulas	3.000,00	COM	0,46	1.380,00
TOTAL					1.380,00
Lote: 169 - Lote 169					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridrato de venlafaxina 75 mg capsulas de liberação prologada. Cápsulas	10.000,00	COM	0,79	7.900,00
TOTAL					7.900,00
Lote: 170 - Lote 170					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cloridratos de tetracaina 10mg. Fenilefrina 1mg/ml. Solução oftálmica esteril, frasco de 10ml	30,00	FR	20,56	616,80
TOTAL					616,80
Lote: 171 - Lote 171					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE	100,00	AMP	2,59	259,00



	DE FORNECIMENTO: AMPOLA 5ML. CÓDIGO BR268069				
TOTAL					259,00
Lote: 172 - Lote 172					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Clortalidona 25mg. Comprimidos	2.400,00	COM	0,49	1.176,00
TOTAL					1.176,00
Lote: 173 - Lote 173					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg. Comprimidos	15.000,00	COM	0,71	10.650,00
TOTAL					10.650,00
Lote: 174 - Lote 174					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Codeína 30mg. Comprimidos	1.500,00	COM	1,28	1.920,00
TOTAL					1.920,00
Lote: 175 - Lote 175					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Colagenase 0,06 ui, cloranfenicol 0,01 gr/gr. Pomada bisnaga de 30 gr.	1.500,00	BSNG	13,71	20.565,00
TOTAL					20.565,00
Lote: 176 - Lote 176					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Colagenase 0,06ui/gr. Pomada. Bisnaga de 30 gr.	100,00	BSNG	14,00	1.400,00
TOTAL					1.400,00
Lote: 177 - Lote 177					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Dapagliflozina 10mg. Comprimido	3.600,00	COM	5,37	19.332,00
TOTAL					19.332,00
Lote: 178 - Lote 178					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Dexametasona 0,1%. Solução oftálmica estéril. Frasco de 5ml	150,00	FR	8,08	1.212,00
TOTAL					1.212,00
Lote: 179 - Lote 179					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Dexametasona 4 mg. Comprimidos	3.000,00	COM	0,32	960,00



TOTAL						960,00
Lote: 180 - Lote 180						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4MG/2,5, FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 2,5ML - COD. BR0292427	5.000,00	AMP	0,88	4.400,00	
TOTAL						4.400,00
Lote: 181 - Lote 181						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Dexlansoprazol 30mg Cápsula	900,00	CAPS	3,94	3.546,00	
TOTAL						3.546,00
Lote: 182 - Lote 182						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Dexlansoprazol 60mg Cápsula.	1.800,00	CAPS	3,95	7.110,00	
TOTAL						7.110,00
Lote: 183 - Lote 183						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO. DOSAGEM: 50MG/ML AMPOLA 2 ML- CODIGO BR0425182-1	25,00	AMP	21,62	540,50	
TOTAL						540,50
Lote: 184 - Lote 184						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Diazepam 5mg. Comprimidos	20.000,00	COM	0,11	2.200,00	
TOTAL						2.200,00
Lote: 185 - Lote 185						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Diclofenaco dietilamonio gel. 1,16gr. Gel tópico, bisnaga com 60 gramas	350,00	BSNG	4,51	1.578,50	
TOTAL						1.578,50
Lote: 186 - Lote 186						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Diclofenaco resinato. Gotas frasco de 20 ml	500,00	FR	4,01	2.005,00	
TOTAL						2.005,00
Lote: 187 - Lote 187						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	



1	Diclofenaco sódico 50mg. Comprimidos revestidos	50.000,00	COM	0,13	6.500,00
TOTAL					6.500,00
Lote: 188 - Lote 188					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 3ML. CÓDIGO BR271003	1.000,00	AMP	0,91	910,00
TOTAL					910,00
Lote: 189 - Lote 189					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Dicloridrato de Betaistina 16mg. Comprimido	3.000,00	COM	0,31	930,00
TOTAL					930,00
Lote: 190 - Lote 190					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Dicloridrato de Betaistina 24mg. Comprimido	6.000,00	COM	0,48	2.880,00
TOTAL					2.880,00
Lote: 191 - Lote 191					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Dicloridrato de Betaistina 48mg. Comprimido de liberação prolongada	1.440,00	COM	2,41	3.470,40
TOTAL					3.470,40
Lote: 192 - Lote 192					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Dicloridrato de flunarizina 10mg. Comprimido	15.000,00	COM	0,16	2.400,00
TOTAL					2.400,00
Lote: 193 - Lote 193					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Dicloridrato de Trimetazidina 35mg. Comprimidos de Liberação Prolongada	5.000,00	COM	1,47	7.350,00
TOTAL					7.350,00
Lote: 194 - Lote 194					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Dicloridrato de Trimetazidina 80mg. Comprimidos de Liberação Prolongada	1.440,00	COM	5,34	7.689,60
TOTAL					7.689,60



Lote: 195 - Lote 195					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Dimenidrato 25 mg. Piridoxina (vit. B6) gotas. Frasco de 20 ml	300,00	FR	6,08	1.824,00
TOTAL					1.824,00
Lote: 196 - Lote 196					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR272336	1.000,00	AMP	8,86	8.860,00
TOTAL					8.860,00
Lote: 197 - Lote 197					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Dimesilato de Lidexanfetamina 30mg. Cápsula.	2.400,00	CAPS	9,30	22.320,00
TOTAL					22.320,00
Lote: 198 - Lote 198					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Dimesilato de Lidexanfetamina 50mg. Cápsula.	2.400,00	CAPS	12,26	29.424,00
TOTAL					29.424,00
Lote: 199 - Lote 199					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Diosmina 450 mg. Hesperidina 50 mg. Comprimidos revestidos	20.000,00	COM	1,10	22.000,00
TOTAL					22.000,00
Lote: 200 - Lote 200					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Dipirona 500 mg comprimidos	30.000,00	COM	0,13	3.900,00
TOTAL					3.900,00
Lote: 201 - Lote 201					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Dipirona 500mg/ml. Solução Oral (gotas). Frasco 20ml.	2.000,00	FR	2,37	4.740,00
TOTAL					4.740,00
Lote: 202 - Lote 202					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	dipirona sódica, dosagem :500mg/ml, apresentação: solução injetável ampola 2ml	5.000,00	AMP	0,46	2.300,00
TOTAL					2.300,00
Lote: 203 - Lote 203					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Dipropionato de Beclometasona 400mcg/ml. Suspensão inalatória flaconete de 2ml	2.000,00	FLA	7,62	15.240,00
TOTAL					15.240,00
Lote: 204 - Lote 204					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Dipropionato de betametasona 0,64 mg, sulfato de gentamicina 1 mg. Creme. Bisnaga 30gr.	120,00	BSNG	12,05	1.446,00
TOTAL					1.446,00
Lote: 205 - Lote 205					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Dipropionato de betametasona 5mg. Fosfato dissódico de betametasona 2m Injetável. Ampola de 1ml.	1.000,00	AMP	4,86	4.860,00
TOTAL					4.860,00
Lote: 206 - Lote 206					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Divalproato de sódio 250mg ER. Comprimido de liberação prolongada	1.200,00	COM	1,39	1.668,00
TOTAL					1.668,00
Lote: 207 - Lote 207					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Divalproato de sódio 250mg. Comprimido	1.800,00	COM	1,07	1.926,00
TOTAL					1.926,00
Lote: 208 - Lote 208					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Divalproato de sódio 500mg ER Comprimido de liberação prolongada	1.800,00	COM	2,23	4.014,00
TOTAL					4.014,00
Lote: 209 - Lote 209					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Domperidona 10mg. Comprimidos.	6.000,00	COM	0,22	1.320,00
TOTAL					1.320,00
Lote: 210 - Lote 210					



Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Dropropizina 3mg/ml. Xarope adulto, frasco com 120ml	150,00	FR	7,99	1.198,50
TOTAL					1.198,50
Lote: 211 - Lote 211					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Duloxetina 30mg. Cápsulas	200,00	FR	9,54	1.908,00
TOTAL					1.908,00
Lote: 212 - Lote 212					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Duloxetina 60mg. Cápsulas	3.600,00	CAPS	1,31	4.716,00
TOTAL					4.716,00
Lote: 213 - Lote 213					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Duloxetina 60mg. Cápsulas	3.600,00	CAPS	2,09	7.524,00
TOTAL					7.524,00
Lote: 214 - Lote 214					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Dutasterida 0,5mg. Cápsula	1.500,00	CAPS	2,83	4.245,00
TOTAL					4.245,00
Lote: 215 - Lote 215					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg comprimido	2.100,00	COM	9,71	20.391,00
TOTAL					20.391,00
Lote: 216 - Lote 216					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Empagliflozina 25mg comprimido revestido	2.100,00	COM	8,86	18.606,00
TOTAL					18.606,00
Lote: 217 - Lote 217					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA 0,40ML. CÓDIGO BR448982	200,00	SRG	14,06	2.812,00
TOTAL					2.812,00
Lote: 218 - Lote 218					



Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR268255	100,00	AMP	1,09	109,00
TOTAL					109,00
Lote: 219 - Lote 219					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 5ML. CÓDIGO BR270621	1.500,00	AMP	1,46	2.190,00
TOTAL					2.190,00
Lote: 220 - Lote 220					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR267282	400,00	AMP	0,99	396,00
TOTAL					396,00
Lote: 221 - Lote 221					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Espironolactona 25mg. Comprimidos	8.000,00	COM	0,31	2.480,00
TOTAL					2.480,00
Lote: 222 - Lote 222					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Eszopiclona 3mg comprimido	1.400,00	COM	3,69	5.166,00
TOTAL					5.166,00
Lote: 223 - Lote 223					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Etodolaco 500mg comprimido	1.500,00	COM	3,22	4.830,00
TOTAL					4.830,00
Lote: 224 - Lote 224					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR270116	25,00	AMP	12,26	306,50
TOTAL					306,50
Lote: 225 - Lote 225					



Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Etoricoxibe 90mg Comprimidos	1.750,00	COM	3,06	5.355,00
TOTAL					5.355,00
Lote: 226 - Lote 226					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ezetimiba 10mg comprimido	3.000,00	COM	1,16	3.480,00
TOTAL					3.480,00
Lote: 227 - Lote 227					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fenitoina 100mg comprimidos	10.000,00	COM	0,37	3.700,00
TOTAL					3.700,00
Lote: 228 - Lote 228					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fenitoina 50 mg/ml injetável ampola de 5ml	250,00	AMP	3,87	967,50
TOTAL					967,50
Lote: 229 - Lote 229					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 5ML. CÓDIGO BR0267107	100,00	AMP	1,77	177,00
TOTAL					177,00
Lote: 230 - Lote 230					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fenobarbital 100mg comprimidos	8.000,00	COM	0,26	2.080,00
TOTAL					2.080,00
Lote: 231 - Lote 231					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável. Ampola de 1ml	200,00	AMP	3,03	606,00
TOTAL					606,00
Lote: 232 - Lote 232					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fenobarbital 40mg/ml. Gotas. Frasco de 20ml	150,00	FR	5,78	867,00
TOTAL					867,00
Lote: 233 - Lote 233					



Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR300725	100,00	AMP	2,51	251,00
TOTAL					251,00
Lote: 234 - Lote 234					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR271950	50,00	AMP	2,28	114,00
TOTAL					114,00
Lote: 235 - Lote 235					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Finasterida 5mg. Comprimidos.	10.000,00	COM	0,59	5.900,00
TOTAL					5.900,00
Lote: 236 - Lote 236					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR292399	100,00	AMP	1,84	184,00
TOTAL					184,00
Lote: 237 - Lote 237					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML - BR0268510. INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML.	50,00	AMP	5,05	252,50
TOTAL					252,50
Lote: 238 - Lote 238					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fosfato de Sódio monobásico + Fosfato de Sódio dibásico 60mg/ml enema pronto para uso frasco de 130ml	100,00	FR	8,33	833,00
TOTAL					833,00
Lote: 239 - Lote 239					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 0,16G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIB. 0,06 G/ML FRASCO 130 ML OU 133 ML CÓDIGO BR: BR0267328	50,00	FR	5,00	250,00



TOTAL					250,00
Lote: 240 - Lote 240					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fosfato dissódico de Citidina 2,5mg + Trifosfato trissódico de Uridina 1,5mg + Acetato de Hidroxicobalamina 1mg. Cápsula	2.400,00	COM	2,77	6.648,00
TOTAL					6.648,00
Lote: 241 - Lote 241					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Furoato de Fluticasona 27,5mcg spray nasal frasco 120 doses	50,00	FR	73,55	3.677,50
TOTAL					3.677,50
Lote: 242 - Lote 242					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Furoato de Mometasona 50mcg spray nasal aquoso. Frasco com 120 doses	50,00	FR	35,56	1.778,00
TOTAL					1.778,00
Lote: 243 - Lote 243					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Furoato Fluticasona 100mg + trifenetato de vilanterol 25mcg pó inalante	900,00	COM	6,53	5.877,00
TOTAL					5.877,00
Lote: 244 - Lote 244					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Furosemida 40mg. Comprimidos	10.000,00	COM	0,22	2.200,00
TOTAL					2.200,00
Lote: 245 - Lote 245					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML - CÓDIGO BR267666	500,00	AMP	0,71	355,00
TOTAL					355,00
Lote: 246 - Lote 246					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Glicinato férrico + associações 30ml	60,00	FR	45,12	2.707,20
TOTAL					2.707,20
Lote: 247 - Lote 247					



Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Gliclazida 30mg. Comprimidos de Liberação controlada	15.000,00	COM	0,37	5.550,00
TOTAL					5.550,00
Lote: 248 - Lote 248					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR267540	200,00	AMP	0,49	98,00
TOTAL					98,00
Lote: 249 - Lote 249					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR267541	400,00	AMP	0,52	208,00
TOTAL					208,00
Lote: 250 - Lote 250					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Glimepirida 2 mg. Comprimidos	3.000,00	COM	0,19	570,00
TOTAL					570,00
Lote: 251 - Lote 251					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Glimepirida 2mg + Cloridrato de Metformina 1000mg. Comprimido	1.200,00	COM	1,83	2.196,00
TOTAL					2.196,00
Lote: 252 - Lote 252					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Haloperidol 1mg. Comprimidos	3.000,00	COM	0,42	1.260,00
TOTAL					1.260,00
Lote: 253 - Lote 253					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Haloperidol 5mg. Comprimidos	6.000,00	COM	0,68	4.080,00
TOTAL					4.080,00
Lote: 254 - Lote 254					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE	100,00	AMP	2,09	209,00



	FORNECIMENTO: AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR292196				
TOTAL					209,00
Lote: 255 - Lote 255					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg. Comprimidos	2.400,00	COM	0,79	1.896,00
TOTAL					1.896,00
Lote: 256 - Lote 256					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg. Comprimidos	4.000,00	COM	1,17	4.680,00
TOTAL					4.680,00
Lote: 257 - Lote 257					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Hemifumarato de Quetiapina 100mg. comprimidos	3.000,00	COM	1,24	3.720,00
TOTAL					3.720,00
Lote: 258 - Lote 258					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Hemifumarato de Quetiapina 25mg. comprimidos	3.000,00	COM	0,56	1.680,00
TOTAL					1.680,00
Lote: 259 - Lote 259					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5ML. CÓDIGO BR272796	50,00	FR	14,97	748,50
TOTAL					748,50
Lote: 260 - Lote 260					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Hidralazina 25mg comprimido	2.000,00	COM	0,54	1.080,00
TOTAL					1.080,00
Lote: 261 - Lote 261					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Hidralazina 50mg comprimido	2.200,00	COM	0,66	1.452,00
TOTAL					1.452,00
Lote: 262 - Lote 262					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE	100,00	AMP	5,98	598,00



	FORNECIMENTO: AMPOLA 1,00 ML. CÓDIGO BR268115				
TOTAL					598,00
Lote: 263 - Lote 263					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Hidroclorotiazida 25 mg. Comprimidos	20.000,00	COM	0,09	1.800,00
TOTAL					1.800,00
Lote: 264 - Lote 264					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG. COD. BR 270219 HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO - AMPOLA. COD. BR 270219	1.000,00	AMP	4,45	4.450,00
TOTAL					4.450,00
Lote: 265 - Lote 265					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Hidrosmina 200mg. Capsula	2.000,00	CAPS	1,24	2.480,00
TOTAL					2.480,00
Lote: 266 - Lote 266					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Hidroxido de aluminio 6%, Suspensão oral, Frasco de 150ml.	250,00	FR	4,78	1.195,00
TOTAL					1.195,00
Lote: 267 - Lote 267					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Hidroxiquinolina + Trolamina solução otológica frasco 8ml	100,00	FR	15,71	1.571,00
TOTAL					1.571,00
Lote: 268 - Lote 268					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Hidroxocobalamina 5mg/ml. Solução injetável. Ampola de 1ml	1.000,00	AMP	16,68	16.680,00
TOTAL					16.680,00
Lote: 269 - Lote 269					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ibuprofeno 50mg/ml. Gotas. Frasco 30ml	1.500,00	FR	3,67	5.505,00
TOTAL					5.505,00
Lote: 270 - Lote 270					



Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ibuprofeno 600mg. Comprimidos	25.000,00	COM	0,39	9.750,00
TOTAL					9.750,00
Lote: 271 - Lote 271					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Insulina Glargina 100UI/ml. Solução injetável com sistema de aplicação (caneta) 3ml	250,00	CAN	62,77	15.692,50
TOTAL					15.692,50
Lote: 272 - Lote 272					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ivermectina 6mg. Comprimidos	10.000	COM	1,27	12.700,00
TOTAL					12.700,00
Lote: 273 - Lote 273					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Lactulose 667mg/ml xarope. Frasco de 120ml	250,00	FR	13,89	3.472,50
TOTAL					3.472,50
Lote: 274 - Lote 274					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Lamotrigina 100 mg. Comprimidos	6.000,00	COM	0,97	5.820,00
TOTAL					5.820,00
Lote: 275 - Lote 275					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Lamotrigina 50 mg. Comprimidos	3.000,00	COM	0,61	1.830,00
TOTAL					1.830,00
Lote: 276 - Lote 276					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Lansoprazol 30mg. Cápsulas.	1.800,00	COM	0,89	1.602,00
TOTAL					1.602,00
Lote: 277 - Lote 277					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Levofloxacin 500mg. Comprimidos	8.000,00	COM	1,51	12.080,00
TOTAL					12.080,00
Lote: 278 - Lote 278					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	Levomepromazina 40mg/ml (4%). Solução oral. Frasco de 20 ml	50,00	FR	16,32	816,00
TOTAL					816,00
Lote: 279 - Lote 279					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	levotiroxina 100mg comprimidos	3.000,00	COM	0,30	900,00
TOTAL					900,00
Lote: 280 - Lote 280					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Levotiroxina sódica 150mcg. Comprimidos	2.000,00	COM	0,63	1.260,00
TOTAL					1.260,00
Lote: 281 - Lote 281					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Levotiroxina sódica 50mcg. Comprimidos	2.000,00	COM	0,40	800,00
TOTAL					800,00
Lote: 282 - Lote 282					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Levotiroxina sódica 62,5mcg. Comprimidos	2.000,00	COM	0,49	980,00
TOTAL					980,00
Lote: 283 - Lote 283					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Levotiroxina sódica 75mcg. Comprimidos	5.000,00	COM	0,43	2.150,00
TOTAL					2.150,00
Lote: 284 - Lote 284					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Levotiroxina sódica 88mcg. Comprimidos	2.000,00	COM	0,56	1.120,00
TOTAL					1.120,00
Lote: 285 - Lote 285					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Lidocaina 2 % gel. Bisnaga de 30 gr	200,00	BSNG	8,88	1.776,00
TOTAL					1.776,00
Lote: 286 - Lote 286					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LIDOCAÍNA, cloridrato + EPINEFRINA 20mg/mL + 0,005 mg/mL frasco 20 ML; BR0269850	50,00	FR	5,49	274,50



TOTAL					274,50
Lote: 287 - Lote 287					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Loratadina 10 mg. Comprimido	20.000,00	COM	0,21	4.200,00
TOTAL					4.200,00
Lote: 288 - Lote 288					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Loratadina 1mg/ml. Xarope. Frasco de 100ml	600,00	FR	5,49	3.294,00
TOTAL					3.294,00
Lote: 289 - Lote 289					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Losartana potássica 50 mg. Comprimidos	60.000,00	COM	0,10	6.000,00
TOTAL					6.000,00
Lote: 290 - Lote 290					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg. Comprimidos	20.000	COM	0,24	4.800,00
TOTAL					4.800,00
Lote: 291 - Lote 291					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg/5ml. Xarope frasco de 120 ml.	600,00	FR	3,11	1.866,00
TOTAL					1.866,00
Lote: 292 - Lote 292					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	maleato de enalapril 10mg comprimidos	3.000,00	COM	0,09	270,00
TOTAL					270,00
Lote: 293 - Lote 293					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Maleato de enalapril 20 mg. Comprimidos	15.000,00	COM	0,22	3.300,00
TOTAL					3.300,00
Lote: 294 - Lote 294					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Maleato de Levomepromazina 100 mg comprimidos	8.000,00	COM	1,47	11.760,00
TOTAL					11.760,00



Lote: 295 - Lote 295					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Maleato de Levomepromazina 25 mg. Comprimidos	6.000,00	COM	0,67	4.020,00
TOTAL					4.020,00
Lote: 296 - Lote 296					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Maleato de midazolam 15 mg. Comprimidos	500,00	COM	1,93	965,00
TOTAL					965,00
Lote: 297 - Lote 297					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Mecobalamina 1000mg. Comprimidos sublinguais	3.000,00	COM	1,80	5.400,00
TOTAL					5.400,00
Lote: 298 - Lote 298					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Meloxicam 15 mg. Comprimidos	40.000,00	COM	0,52	20.800,00
TOTAL					20.800,00
Lote: 299 - Lote 299					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Mesalazina 800mg comprimido	2.000,00	COM	3,05	6.100,00
TOTAL					6.100,00
Lote: 300 - Lote 300					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Mesilato de doxazosina 2mg. Comprimidos	10.000	COM	0,51	5.100,00
TOTAL					5.100,00
Lote: 301 - Lote 301					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Metildopa 250mg. Comprimidos	15.000	COM	0,61	9.150,00
TOTAL					9.150,00
Lote: 302 - Lote 302					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Metilfenidato 10mg. Comprimidos	5.000,00	COM	0,53	2.650,00
TOTAL					2.650,00
Lote: 303 - Lote 303					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	Metoclopramida 10 mg comprimidos	10.000	AMP	0,33	3.300,00
TOTAL					3.300,00
Lote: 304 - Lote 304					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Metoprolol, (succinato) 50mg. Comprimidos de liberação controlada	10.000,00	COM	0,54	5.400,00
TOTAL					5.400,00
Lote: 305 - Lote 305					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Metronidazol 250mg. Comprimidos	6.000,00	COM	0,41	2.460,00
TOTAL					2.460,00
Lote: 306 - Lote 306					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Metronidazol 40mg/ml. Suspensão. Frasco de 120 ml	120,00	FR	5,94	712,80
TOTAL				712,80	
Lote: 307 - Lote 307					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 3ML CÓDIGO BR268481	100,00	AMP	2,08	208,00
TOTAL					208,00
Lote: 308 - Lote 308					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Mirtazapina 15mg. Comprimido	1.600,00	COM	1,15	1.840,00
TOTAL					1.840,00
Lote: 309 - Lote 309					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Mirtazapina 30mg. Comprimido	2.000,00	COM	2,43	4.860,00
TOTAL					4.860,00
Lote: 310 - Lote 310					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Montelucaste 10mg comprimidos	1.200,00	COM	0,95	1.140,00
TOTAL					1.140,00
Lote: 311 - Lote 311					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Montelucaste 5mg comprimidos	1.200,00	COM	0,87	1.044,00



TOTAL					1.044,00
Lote: 312 - Lote 312					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR271386	200,00	AMP	2,70	540,00
TOTAL					540,00
Lote: 313 - Lote 313					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Moxifloxacino 0,5% + Dexametasona 0,1%. Solução oftálmica estéril. Fra	100,00	FR	37,44	3.744,00
TOTAL					3.744,00
Lote: 314 - Lote 314					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Naltrexona 50mg comprimido	1.200,00	COM	4,51	5.412,00
TOTAL					5.412,00
Lote: 315 - Lote 315					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Naproxeno sódico 500mg. Comprimidos.	4.000,00	COM	0,83	3.320,00
TOTAL					3.320,00
Lote: 316 - Lote 316					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Neomicina 5 mg, bacitracina 250 ui/gr. Pomada. Bisnaga de 15gr	2.200,00	BSNG	4,72	10.384,00
TOTAL					10.384,00
Lote: 317 - Lote 317					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Nifedipina 20 mg comprimidos	20.200,00	COM	0,33	6.666,00
TOTAL					6.666,00
Lote: 318 - Lote 318					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Nimesulida 100mg.comprimidos	40.000,00	COM	0,22	8.800,00
TOTAL					8.800,00
Lote: 319 - Lote 319					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	Nimesulida 50mg/ml. Gotas. Frasco de 15 ml	800,00	FR	2,53	2.024,00
TOTAL					2.024,00
Lote: 320 - Lote 320					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Nistatina 100,000ui/ml. Solução Oral. Frasco de 40 ml	250,00	FR	5,58	1.395,00
TOTAL					1.395,00
Lote: 321 - Lote 321					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Nistatina 100.000 ui/ml, Óxido de Zinco 200mg. Pomada. Bisnaga de 60gr	300,00	BSNG	7,35	2.205,00
TOTAL					2.205,00
Lote: 322 - Lote 322					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Nistatina. Creme vaginal. Bisnaga de 60gr.	500,00	BSNG	7,60	3.800,00
TOTAL					3.800,00
Lote: 323 - Lote 323					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Nitazoxanida 20mg/ml suspensão oral frasco de 45ml	150,00	FR	9,43	1.414,50
TOTAL					1.414,50
Lote: 324 - Lote 324					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Nitazoxanida 500mg comprimido	1.500,00	COM	2,47	3.705,00
TOTAL					3.705,00
Lote: 325 - Lote 325					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Nitrato de Tiamina (Vit B1) 100mg, Cloridrato de Piridoxina (Vit B6) 100mg, Cianocobalamina (Vit B12) 5000mcg. Drágeas	2.000,00	COM	3,12	6.240,00
TOTAL					6.240,00
Lote: 326 - Lote 326					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Nitrato de Tiamina (Vit B1) 100mg, Cloridrato de Piridoxina (Vit B6) 100mg, Cianocobalamina (Vit B12) 5000mcg. Solução injetável. Ampola I 1ml e Ampola II 1ml	600,00	AMP	5,76	3.456,00
TOTAL					3.456,00
Lote: 327 - Lote 327					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 4 ML. CÓDIGO BR442584	100,00	AMP	2,15	215,00
TOTAL					215,00
Lote: 328 - Lote 328					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Norfloxacino 400mg comprimidos	9.800,00	COM	0,72	7.056,00
TOTAL					7.056,00
Lote: 329 - Lote 329					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ocitocina 5 ui/ml. Solução Injetável. Ampola de 1ml	200,00	AMP	5,27	1.054,00
TOTAL					1.054,00
Lote: 330 - Lote 330					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Olanzapina 5mg. Comprimidos	3.000,00	COM	0,66	1.980,00
TOTAL					1.980,00
Lote: 331 - Lote 331					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Olmesartana 20mg. Comprimidos	1.200,00	COM	0,63	756,00
TOTAL					756,00
Lote: 332 - Lote 332					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Olmesartana 40mg. Comprimidos	1.200,00	COM	0,90	1.080,00
TOTAL					1.080,00
Lote: 333 - Lote 333					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Omeprazol 20mg. Capsulas	50.000,00	COM	0,14	7.000,00
TOTAL					7.000,00
Lote: 334 - Lote 334					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR268160	500,00	AMP	9,77	4.885,00
TOTAL					4.885,00
Lote: 335 - Lote 335					



Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL - CODIGO BR419016	800,00	COMP	0,39	312,00
TOTAL					312,00
Lote: 336 - Lote 336					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Oxalato de Escitalopram 10mg. Comprimidos	20.000,00	COM	0,33	6.600,00
TOTAL					6.600,00
Lote: 337 - Lote 337					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Oxalato de Escitalopram 15mg comprimido	5.000,00	COM	0,46	2.300,00
TOTAL					2.300,00
Lote: 338 - Lote 338					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Oxalato de Escitalopram 20mg. Comprimidos	12.000,00	COM	0,58	6.960,00
TOTAL					6.960,00
Lote: 339 - Lote 339					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	pantoprazol 20mg comprimidos	3.000,00	COM	0,33	990,00
TOTAL					990,00
Lote: 340 - Lote 340					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Pantoprazol 40 mg. Comprimidos	20.000	COM	0,36	7.200,00
TOTAL					7.200,00
Lote: 341 - Lote 341					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Paracetamol 200mg/ml. Gotas. Frasco de 15 ml	1.500,00	FR	1,85	2.775,00
TOTAL					2.775,00
Lote: 342 - Lote 342					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Paracetamol 325mg + Tramadol 37,5mg comprimidos	1.200,00	COM	1,20	1.440,00
TOTAL					1.440,00
Lote: 343 - Lote 343					



Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Paracetamol 750 mg. Comprimidos	5.000,00	COM	0,17	850,00
TOTAL					850,00
Lote: 344 - Lote 344					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Pentoxifilina 400 mg comprimidos	1.000,00	COM	1,87	1.870,00
TOTAL					1.870,00
Lote: 345 - Lote 345					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Periciazina 1% solução oral frasco 20ml	100,00	FR	14,28	1.428,00
TOTAL					1.428,00
Lote: 346 - Lote 346					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Periciazina 4% solução oral frasco 20ml	100,00	FR	28,11	2.811,00
TOTAL					2.811,00
Lote: 347 - Lote 347					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Permanganato de potássio 100mg comprimidos	2.000,00	COM	0,32	640,00
TOTAL					640,00
Lote: 348 - Lote 348					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA: 2ML CÓDIGO BR272329	50,00	AMP	3,77	188,50
TOTAL					188,50
Lote: 349 - Lote 349					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Pinus Pinaster 50mg comprimido	1.200,00	COM	1,99	2.388,00
TOTAL					2.388,00
Lote: 350 - Lote 350					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Polivitaminico Vitaminas do Complexo B. Drágeas	15.000	COM	0,11	1.650,00
TOTAL					1.650,00
Lote: 351 - Lote 351					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	Prednisolona 3mg/ml. Xarope frasco de 60 ml	1.500,00	FR	4,70	7.050,00
TOTAL					7.050,00
Lote: 352 - Lote 352					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Prednisona 20mg. Comprimidos	20.000	COM	0,47	9.400,00
TOTAL					9.400,00
Lote: 353 - Lote 353					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Prednisona 5 mg. Comprimidos	10.000,00	COM	0,17	1.700,00
TOTAL					1.700,00
Lote: 354 - Lote 354					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Pregabalina 150mg. Capsula	8.000,00	CAPS	0,74	5.920,00
TOTAL					5.920,00
Lote: 355 - Lote 355					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Pregabalina 35mg. Capsulas	1.200,00	CAPS	2,31	2.772,00
TOTAL					2.772,00
Lote: 356 - Lote 356					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Pregabalina 75mg. Capsulas	10.000	COM	0,43	4.300,00
TOTAL					4.300,00
Lote: 357 - Lote 357					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Prometazina 25mg comprimidos	8.000,00	COM	0,22	1.760,00
TOTAL					1.760,00
Lote: 358 - Lote 358					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR 267769	100,00	AMP	3,03	303,00
TOTAL					303,00
Lote: 359 - Lote 359					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Propafenona 300mg comprimido	1.200,00	COM	0,70	840,00



TOTAL					840,00
Lote: 360 - Lote 360					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Propatilnitrato. Comprimidos	5.500,00	COM	0,54	2.970,00
TOTAL					2.970,00
Lote: 361 - Lote 361					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Propranolol 40 mg comprimidos	6.000,00	COM	0,08	480,00
TOTAL					480,00
Lote: 362 - Lote 362					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ramipril 10mg + Besilato de Anlodipino 10mg comprimido	1.000,00	COM	2,08	2.080,00
TOTAL					2.080,00
Lote: 363 - Lote 363					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ramipril 5mg comprimido	2.000,00	COM	1,60	3.200,00
TOTAL					3.200,00
Lote: 364 - Lote 364					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI/10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10ML. BR0399414	100,00	FR	5,24	524,00
TOTAL					524,00
Lote: 365 - Lote 365					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Rifamicina spray frasco de 20 ml	250,00	FR	5,19	1.297,50
TOTAL					1.297,50
Lote: 366 - Lote 366					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Risperidona 1mg. Comprimidos	15.000	COM	0,25	3.750,00
TOTAL					3.750,00
Lote: 367 - Lote 367					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Risperidona 1mg/ml solução oral. Frasco 30ml	360,00	FR	19,07	6.865,20
TOTAL					6.865,20



Lote: 368 - Lote 368					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Risperidona 2mg. Comprimidos	15.000	COM	0,38	5.700,00
TOTAL					5.700,00
Lote: 369 - Lote 369					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Risperidona 3mg. Comprimidos	5.000,00	COM	0,42	2.100,00
TOTAL					2.100,00
Lote: 370 - Lote 370					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Rivaroxabana 10mg. Comprimidos	2.000,00	COM	0,62	1.240,00
TOTAL					1.240,00
Lote: 371 - Lote 371					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Rivaroxabana 15mg. Comprimidos	2.000,00	COM	0,69	1.380,00
TOTAL					1.380,00
Lote: 372 - Lote 372					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Rivaroxabana 2,5mg. Comprimido	1.400,00	COM	1,40	1.960,00
TOTAL					1.960,00
Lote: 373 - Lote 373					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Rivaroxabana 20mg. Comprimidos	3.500,00	COM	0,78	2.730,00
TOTAL					2.730,00
Lote: 374 - Lote 374					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Rosuvastatina 10mg. Comprimidos	4.000,00	COM	0,42	1.680,00
TOTAL					1.680,00
Lote: 375 - Lote 375					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Rosuvastatina 20mg. Comprimidos	6.000,00	COM	0,43	2.580,00
TOTAL					2.580,00
Lote: 376 - Lote 376					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	Sacarato de Hidroxido Ferrico 20mg/ml (100mg/5ml) Solução injetável endovenosa. Ampola de 5ml	300,00	AMP	14,73	4.419,00
TOTAL					4.419,00
Lote: 377 - Lote 377					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Saccharomyces boulardii-17 100mg. Capsulas	4.000,00	CAPS	1,34	5.360,00
TOTAL					5.360,00
Lote: 378 - Lote 378					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Saccharomyces boulardii-17 200mg. Sachês 1gr.	1.000,00	SA	4,14	4.140,00
TOTAL					4.140,00
Lote: 379 - Lote 379					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Sacubitril Valsartana 50mg (24/26mg) comprimidos	1.400,00	COM	5,73	8.022,00
TOTAL					8.022,00
Lote: 380 - Lote 380					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Secnidazol 1gr. Comprimidos	2.000,00	COM	1,74	3.480,00
TOTAL					3.480,00
Lote: 381 - Lote 381					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Silybum Marianum (Silimarina) 200mg. Comprimido	3.000,00	COM	2,80	8.400,00
TOTAL					8.400,00
Lote: 382 - Lote 382					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Simeticona 40mg. Comprimidos	10.000,00	COM	0,30	3.000,00
TOTAL					3.000,00
Lote: 383 - Lote 383					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Simeticona 75mg/ml. Gotas. Frasco de 10 ml	1.300,00	FR	1,90	2.470,00
TOTAL					2.470,00
Lote: 384 - Lote 384					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Sinvastatina 20mg comprimidos	30.000	COM	0,21	6.300,00



TOTAL					6.300,00
Lote: 385 - Lote 385					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Sinvastatina 40mg comprimidos	30.000	COM	0,27	8.100,00
TOTAL					8.100,00
Lote: 386 - Lote 386					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Succinato de Desvenlafaxina 100mg. Comprimido	2.100,00	COM	1,13	2.373,00
TOTAL					2.373,00
Lote: 387 - Lote 387					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Succinato de Desvenlafaxina 50mg. Comprimido	3.000,00	COM	0,81	2.430,00
TOTAL					2.430,00
Lote: 388 - Lote 388					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Sucralfato 2gr flaconete 10ml	200,00	FLA	4,94	988,00
TOTAL					988,00
Lote: 389 - Lote 389					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Sulfadiazina de Prata 1%. Pomada dermatológica. Bisnaga 30gr	600,00	BSNG	4,83	2.898,00
TOTAL					2.898,00
Lote: 390 - Lote 390					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg/80mg. Comprimidos	6.000,00	COM	0,23	1.380,00
TOTAL					1.380,00
Lote: 391 - Lote 391					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Sulfametoxazol, trimetoprima 200mg/80mg. Suspensão. Frasco de 100ml	200,00	FR	4,19	838,00
TOTAL					838,00
Lote: 392 - Lote 392					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	Sulfato de polimixina b 10.000 ui, Sulfato de neomicina 5mg, hidrocortisona 10 mg. Solução otológica. Frasco de 10 ml	100,00	FR	12,64	1.264,00
TOTAL					1.264,00
Lote: 393 - Lote 393					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose c/ 200 doses. Aerosol	500,00	FR	13,17	6.585,00
TOTAL					6.585,00
Lote: 394 - Lote 394					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Sulfato de Salbutamol 5mg/ml, solução para nebulização. Frasco de 10ml	200,00	FR	2,17	434,00
TOTAL					434,00
Lote: 395 - Lote 395					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Sulfato ferroso 40mg de fé ii. Comprimidos	15.000,00	COM	0,16	2.400,00
TOTAL					2.400,00
Lote: 396 - Lote 396					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Sulpirida 50mg comprimido	1.000,00	COM	0,93	930,00
TOTAL					930,00
Lote: 397 - Lote 397					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Supositorio de glicerina adulto	200,00	UNID	1,22	244,00
TOTAL					244,00
Lote: 398 - Lote 398					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Supositorio de glicerina infantil	200,00	UNID	1,06	212,00
TOTAL					212,00
Lote: 399 - Lote 399					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR268442	20,00	AMP	19,44	388,80
TOTAL					388,80
Lote: 400 - Lote 400					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Tacrolimo 0,3mg/gr pomada 30gr	30,00	BSNG	154,16	4.624,80
TOTAL					4.624,80
Lote: 401 - Lote 401					



Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Tacrolimo 1mg/gr pomada 30gr	30,00	BSNG	141,93	4.257,90
TOTAL					4.257,90
Lote: 402 - Lote 402					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Tansulosina 0,4mg. Cápsula de liberação prolongada.	2.000,00	CAPS	1,76	3.520,00
TOTAL					3.520,00
Lote: 403 - Lote 403					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Tartarato de Brimonidina 0,2% solução oftálmica frasco 5ml	80,00	FR	17,95	1.436,00
TOTAL					1.436,00
Lote: 404 - Lote 404					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Teofilina 200mg capsula	1.800,00	COMP	1,14	2.052,00
TOTAL					2.052,00
Lote: 405 - Lote 405					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR269818	100,00	AMP	1,24	124,00
TOTAL					124,00
Lote: 406 - Lote 406					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Tetraciclina 100mg. Anfotericina B 50mg. Creme vaginal. Bisnaga de 45gr+ 10 aplicadores descartáveis	150,00	BSNG	45,93	6.889,50
TOTAL					6.889,50
Lote: 407 - Lote 407					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ticagrelor 90mg. Comprimidos	600,00	COM	5,54	3.324,00
TOTAL					3.324,00
Lote: 408 - Lote 408					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Tobramicina 0,3% .Solução oftálmica estéril. Frasco de 5ml.	200,00	FR	12,60	2.520,00
TOTAL					2.520,00
Lote: 409 - Lote 409					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	Tobramicina 0,3% + Dexametasona 0,1%. Pomada oftálmica. Bisnaga 3,5gr	50,00	BSNG	32,96	1.648,00
TOTAL					1.648,00
Lote: 410 - Lote 410					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Tobramicina 0,3% + Dexametasona 0,1%. Solução oftálmica estéril. Frasco de 5ml.	200,00	FR	40,65	8.130,00
TOTAL					8.130,00
Lote: 411 - Lote 411					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Tobramicina 0,3%. Pomada oftálmica. Bisnaga 3,5gr	50,00	BSNG	43,90	2.195,00
TOTAL					2.195,00
Lote: 412 - Lote 412					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Topiramato 100mg. Comprimidos	4.000,00	COM	0,85	3.400,00
TOTAL					3.400,00
Lote: 413 - Lote 413					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Topiramato 25mg. Comprimidos	5.000,00	COM	0,30	1.500,00
TOTAL					1.500,00
Lote: 414 - Lote 414					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Topiramato 50mg. Comprimidos	3.000,00	COM	0,90	2.700,00
TOTAL					2.700,00
Lote: 415 - Lote 415					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Travoprost 0,04 mg/ml. Solução oftálmica frasco c/ 2,5 ml	40,00	FR	32,69	1.307,60
TOTAL					1.307,60
Lote: 416 - Lote 416					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Trazodona 100mg comprimido	2.000,00	COM	1,15	2.300,00
TOTAL					2.300,00
Lote: 417 - Lote 417					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Trazodona 150mg comprimido	1.800,00	COM	5,47	9.846,00
TOTAL					9.846,00
Lote: 418 - Lote 418					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Trazodona 50mg comprimido	3.000,00	COM	0,59	1.770,00



TOTAL					1.770,00
Lote: 419 - Lote 419					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Triancinolona acetonida 1mg/gr. Pomada bucal 10gr	300,00	BSNG	4,37	1.311,00
TOTAL					1.311,00
Lote: 420 - Lote 420					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Undecilato de Testosterona 250mg/ml. Solução injetável, ampola de 4ml.	20,00	AMP	367,43	7.348,60
TOTAL					7.348,60
Lote: 421 - Lote 421					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Valproato de Sódio + Ácido Valproico 300mg. Comprimidos de liberação prolongada	2.700,00	COM	1,27	3.429,00
TOTAL					3.429,00
Lote: 422 - Lote 422					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Valproato de Sódio + Ácido Valproico 500mg. Comprimidos de liberação prolongada	2.400,00	COM	2,10	5.040,00
TOTAL					5.040,00
Lote: 423 - Lote 423					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Valproato de Sódio 50mg/ml(250mg/5ml). Solução Oral (Xarope). Frasco 100ml	100,00	FR	8,57	857,00
TOTAL					857,00
Lote: 424 - Lote 424					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Valsartana 160mg.Comprimidos	3.000,00	COM	0,94	2.820,00
TOTAL					2.820,00
Lote: 425 - Lote 425					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Valsartana 320mg.Comprimidos	3.000,00	COM	1,68	5.040,00
TOTAL					5.040,00
Lote: 426 - Lote 426					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Valsartana 80mg.Comprimidos	3.000,00	COM	1,35	4.050,00
TOTAL					4.050,00
Lote: 427 - Lote 427					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	Varfarina 5mg. Comprimidos	4.000,00	COM	0,32	1.280,00
TOTAL					1.280,00
Lote: 428 - Lote 428					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Vitamina C (ácido ascórbico) 1gr comprimido efervescente	2.000,00	COM	0,47	940,00
TOTAL					940,00
Lote: 429 - Lote 429					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Vitamina C (ácido ascórbico) 200mg/ml solução oral frasco de 20ml	120,00	FR	2,36	283,20
TOTAL					283,20
Lote: 430 - Lote 430					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Vitamina D3 (Colecalciferol) 7.000 UI Comprimido	6.000,00	COM	0,56	3.360,00
TOTAL					3.360,00
Lote: 431 - Lote 431					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Vitamina D3 (Colecalciferol) 50.000 UI Comprimido	6.000,00	COM	2,28	13.680,00
TOTAL					13.680,00
Lote: 432 - Lote 432					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Vitamina d3 (colecalfiferol) 500 ui gotas 10ml	60,00	FR	17,22	1.033,20
TOTAL					1.033,20
Lote: 433 - Lote 433					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Zolpidem 10mg. Comprimidos	4.000,00	COM	0,23	920,00
TOTAL					920,00



VALOR R\$ 1.538.302,59 (Um milhão quinhentos e trinta e oito mil trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a importância dos medicamentos para as atividades diárias do Departamento Municipal de Saúde, a contratação de empresa especializada para o fornecimento desses medicamentos é essencial para atender à demanda dos serviços de saúde no município. Essa medida visa proporcionar assistência de qualidade e aprimorar o atendimento à saúde dos cidadãos, garantindo a continuidade das atividades realizadas por este Departamento.

Diante da estrutura já existente no município, a logística de abastecimento e distribuição dos medicamentos será realizada pelos servidores responsáveis pela respectiva farmácia de origem do pedido, seja a Farmácia Básica ou a Farmácia Hospitalar. Assim, nos casos em que a solicitação for originada pela farmácia hospitalar, a coordenação e execução do processo logístico serão de responsabilidade do farmacêutico lotado nesse setor. De modo análogo, quando o pedido for realizado pela farmácia básica, caberá ao farmacêutico responsável pela unidade a condução das etapas de abastecimento e distribuição, otimizando recursos e assegurando a eficiência na entrega dos insumos às unidades de saúde.

A contratação será efetuada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento pelo "Menor Preço por Item", conforme as diretrizes estabelecidas na legislação vigente. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, período no qual a empresa vencedora deverá fornecer os materiais conforme as necessidades apresentadas pelo Departamento Municipal de Saúde. Após a formalização do contrato, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos itens solicitados, garantindo o abastecimento adequado das unidades de saúde e a manutenção dos serviços prestados à população.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1- O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2- Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

7.3- Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado: nome do banco; agência; conta corrente, localidade.

7.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.5 Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias contados da emissão da requisição compra enviado para a CONTRATADA.

7.6- Local de entrega: Farmácia Municipal ou Farmácia Hospitalar, sito a XV de novembro, s/n, centro, sito a Sete de Setembro, 435, centro, respectivamente, que será identificado no ato da solicitação de compra, na cidade de Conselheiro Mairinck.

7.7- O fiscal do contrato será o servidor efetivo Leonardo Jose Pinto, farmacêutico.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade, por conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira nas seguintes rubricas:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

860 - fonte: 000

870 – fonte 303

872 – fonte 475 - 3.3.90.30.09.00 - Material Farmacológico



04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2062 – Manutenção e Gestão Programas do SUS

1230 - fonte: 475,

1240 – fonte 476

1250 – fonte 477

1290 – fonte 494 - 3.3.90.30.09.00 - Material Farmacológico

Conselheiro Mairinck-Pr, 13 de novembro de 2025.

Laercio Marques de Almeida Filho
Diretor do Departamento
de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2025

PROCESSO N.º 110/2025

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para o registro de preços para aquisição de medicamentos tem por objetivo atender as demandas do Hospital e Maternidade Anita Canet e distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde Maria Helena Zarochinski., com o fornecimento parcelado, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição Medicamentos	dos	Marca/ Modelo	Quan t.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
VALOR R\$ TOTAL								

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck-Pr, o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, cadastrada pelo CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 73/2025 do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.

Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 73/2025 do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Cláusula Segunda - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- 2.2 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 2.3 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente termo.
- 2.4 Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal.
 - b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 2.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 2.6 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 2.7 O valor constante no item 2.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Cláusula Terceira - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 3.1 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.
- 3.1.1 A administração responderá sobre o pleito de que trata o item 3.1, no prazo de até 30 (trinta) dias, sujeitando-se a contratada às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.
- 3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Cláusula Quarta - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Farmácia Municipal ou Farmácia Hospitalar do Departamento Municipal de Saúde, sito a XV de Novembro, s/n, Centro, sito a Sete de Setembro, 435, Centro, respectivamente, que será identificado no ato da solicitação de compra, na cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, durante o horário normal de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento da nota de empenho, em até 15 (quinze) dias úteis. 0

O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de entrega, no município de Conselheiro Mairinck-Pr, nos locais previamente indicados na ordem de fornecimento.

Os medicamentos serão recebidos da seguinte forma:

I. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

II. definitivamente pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

4.1.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, A/C do Setor de Compras, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: os motivos do não cumprimento do prazo previsto, devidamente comprovados, e a solicitação do novo prazo para entrega.

4.1.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal Conselheiro Mairinck-Pr, pelo setor de compras, na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

4.1.5 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso a contratada não cumpra com o prazo inicial pactuado, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas nos termos do Edital e seus anexos, para o atraso de entrega dos materiais.

4.1.6 O atestado de recebimento registrado em canhoto da nota fiscal ou em documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

4.2 O recebimento, acompanhamento do objeto e das Notas Fiscais, assim como a fiscalização, ficará, representado neste ato pelo Sr. Leonardo Vilela da Silva, Farmacêutico, CRF/PR 25.497 ou pelo Sr. Laercio Marques de Almeida Filho, Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck-Pr, cadastrado pelo CPF n.º 946.126.339-20.

4.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou CPF do servidor responsável pelo recebimento.

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(s) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo circunstanciado, firmado pelo servidor responsável, nos termos do Artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6 Os equipamentos devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os medicamentos e materiais deverão ser entregues nos quantitativos e condições especificadas no Pedido de Licitação, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota fiscal e/ ou Fatura), e serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

O recebimento dos medicamentos e materiais se efetivará, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo e demais disposições pertinentes

A entrega dos medicamentos e materiais se dará a partir da solicitação do órgão, do Departamento Municipal de Saúde, competente para esse fim, conforme sua necessidade. O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os medicamentos e materiais discriminados no Pedido Licitação, no contrato e na nota de empenho, observando, principalmente sua dosagem, sob pena de rejeição, no ato da entrega da mercadoria em desacordo com o pedido de Licitação, contrato e nota de empenho.

No caso de medicamentos ou materiais interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por medicamento ou material com a mesma ação terapêutica e mediante análise dos técnicos do Departamento.

Os medicamentos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante sobre conservação em temperatura especial deverão ser transportados nessas condições.

A Contratada a fim de evitar a falta de materiais na Farmácia/Hospital Municipal, o fornecedor, deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Departamento Municipal de Saúde, deverá fazer a entrega dos respectivos materiais, podendo este prazo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa prévia ao vencimento do prazo estipulado.

O órgão do Departamento Municipal de Saúde responsável pelo recebimento da mercadoria deverá rejeitar os medicamentos que não observarem estritamente a dosagem discriminada no pedido de Licitação, contrato e nota de empenho.

Serão recusados os medicamentos ou materiais que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.

O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o medicamento ou material que vier a ser recusado.

Todas as despesas relativas à entrega dos medicamentos e materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á as penalidades impostas pela legislação vigente.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Sexta – DOS DOCUMENTOS DO PRODUTO

Registro no Ministério da Saúde: emitida pela ANVISA, impressão perfeitamente legível da página da ANVISA. Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Laudos de Controle de Qualidade: análise microbiológica e composição química. A ser enviado junto com o medicamento, no momento da entrega. O não cumprimento desta exigência implicará o não recebimento do medicamento.

Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tange especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste documento, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, a fim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária desta fundação.

Todos os medicamentos nacionais ou importados devem apresentar informações em língua portuguesa. Número de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número de registro no Ministério da Saúde. Se o produto for perecível ou não, forma de armazenamento, deve vir indicado no rótulo e ou embalagem primária.

A embalagem secundária do medicamento deverá conter Sistema de Lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas. Os insumos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade: sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

O produto deve ter validade igual ou superior a 75% da validade útil no momento da entrega. O município poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação.

Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a homologação do Departamento Municipal de Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo o Município.

No caso de o produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes dos usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, o Departamento de Saúde se reserva ao direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Caso ocorra a necessidade de troca de marca do medicamento, o Licitante deverá entrar em contato por e-mail compras.cmk@yahoo.com ou pelo telefone 43 3561-1221.

A troca de marca de produto registrado só é deferida em casos de escassez de matéria-prima, importações, embargos aduaneiros, indeferimentos de RMS do fabricante junto a ANVISA.

Todo medicamento deve apresentar o RMS ou sua isenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

A nota fiscal deve vir acompanhada do laudo analítico dos lotes entregues para medicamentos, emitido pelo fabricante. Este estudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia ou código oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria MS 2814 de 29/05/98).

Deverá atender ao previsto na Portaria 802 do Departamento de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98.

Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: “PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS” OU “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.

Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para o atendimento do pedido.

O recebimento de medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente documento.

Cláusula Sétima – DOS CRITÉRIOS E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

Nome do medicamento

Os medicamentos deverão ser adquiridos de acordo com a Denominação Comum Brasileira), disponível no site www.anvisa.gov.br (art. 3º. “caput” da Lei nº. 9.787/99).

Será(ao) adquirido (s) medicamento(s): de referência e/ou genéricos e similares, conforme a prescrição médica da receita feita a cada paciente, a qual será observada no pedido feito pelo Departamento ao fornecedor.

Somente o profissional farmacêutico do Departamento Municipal de Saúde poderá substituir o medicamento prescrito pelo medicamento genérico correspondente, caso não haja restrição expressa feita pelo profissional médico prescriptor da receita (RDC nº. 016 de 02/03/07).

O fornecedor obriga-se a entregar os medicamentos solicitados pelo profissional farmacêutico do Departamento Municipal de Saúde, de acordo com a integralidade do pedido, no que se refere a classificação dos medicamentos (referência, genérico ou similar) e a sua quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Cláusula Oitava – DO REGISTRO SANITÁRIO

Nenhum medicamento pode ser fabricado, comercializado ou distribuído para uso, sem o devido registro na ANVISA. Medicamentos sem registro, ou com registro vencido, devem ser comunicados a Vigilância Sanitária, para o recolhimento no mercado. O prazo de validade do registro de medicamentos é de cinco anos.

O(s) medicamento(s) similar(s) deverá (ao) atender à Legislação vigente para seu registro, de acordo com a Resolução RDC nº. 133, da ANVISA.

O fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária), todos os alvarás e inspeções atualizadas.

Todos os medicamentos ou produtos, nacionais ou importados, deverão ser obrigatoriamente registrados na ANVISA. Na entrega dos mesmos deverá ser apresentado o Certificado de Registro, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o informado na proposta de preço. Em relação aos produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não exijam registro, deverão ser apresentados o Certificado de Dispensa de Registro.

Caso o registro esteja vencido, deverá apresentar a solicitação feita ao Ministério da Saúde, juntamente com o registro vencido. A não apresentação do registro do Ministério da Saúde e o pedido de revalidação do medicamento (protocolo) implicará a rescisão parcial ou total do contrato e aplicação de penalidade.

Cláusula Nona - DA EMBALAGEM/ROTULAGEM

Medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

Os medicamentos a serem fornecidos, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem: Medicamento Genérico, dentro de uma tarja amarela e ter impressa a Lei nº. 9.787/99.

A marca dos medicamentos de referência e similar (es) deverá estar indicada no próprio produto ou em embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase: “Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99”.

Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, Blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

Considerando o sistema de dispensação adotado pelo Departamento Municipal de Saúde, seguindo a Portaria nº. 212/93 e Resolução nº. 80 de 11/05/06 (dose individualizada e/ou unitária) todos os medicamentos sólidos orais (comprimidos, cápsulas e drágeas) deverão ser fornecidos, preferencialmente, com unidades individualizadas ou com embalagens fracionáveis, que permitam a individualização ou dispensação em menores quantidades sem prejuízo para a qualidade do produto”.

Todos os produtos em pó liofilizado para preparo de solução injetável – frasco/ ampola, deverão vir acompanhados de diluente conforme preconizado na literatura.

Os medicamentos que apresentarem recomendações sobre fotossensibilidade deverão ser apresentados em embalagens que proporcionem seu acondicionamento e dispensação individualizada em condições farmacológicas para consumo.

Cláusula Décima – DO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Legalmente é o único profissional responsável pela produção de medicamentos é o farmacêutico.

Deve ser observado se nas embalagens constam o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, o número do CRF, e a unidade federativa na qual está inscrito.

O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

Cláusula Décima primeira - DO TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS

O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 329/99 (BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Cláusula Décima segunda - DA VALIDADE

Deve constar nas embalagens dos medicamentos e materiais, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida a data limite que o medicamento se mantém estável e conservando a sua eficácia terapêutica.

No ato da entrega dos medicamentos e materiais, estes só serão aceitos se estiverem com no máximo 1/4 de comprometimento de sua validade, contados da data de sua fabricação, ou seja, validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil do produto.

Cláusula Décima terceira - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

13.1 São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste Termo, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal n.º 14.133/21):

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Proposta do Fornecedor e Contrato);

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

13.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

13.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

13.1.6 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo;

13.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo;

13.1.8 Cientificar o órgão de representação jurídico do Município (Procuradoria Geral) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

13.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

13.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.14 A CONTRATANTE, através da fiscalização, fornecerá os endereços e roteiros de fornecimento.

13.2 São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Termo, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal, n.º 14.133 de 2021):

13.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

13.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

13.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou fornecimento dos materiais;

13.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do registro de preço;

13.2.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.12 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.2.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.2.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Termo;

13.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.2.19 Os veículos e equipamentos colocados em serviço de abastecimento das mercadorias, deverão ser equipados e mantidos em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e limpeza a cargo da CONTRATADA, a fim de fornecer os materiais em perfeito estado de conservação – originais, sem qualquer dano a embalagem e ao equipamento.

13.2.20 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados durante o transporte das mercadorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

13.2.21 Os itens serão solicitados gradativamente pela CONTRATANTE, podendo ser requisitados a qualquer momento durante a vigência do Contrato, sem limites mínimos de valores para o transporte.

13.2.22 Deverá executar a remoção, o transporte e a disposição dos materiais de modo seguro, em veículos apropriados, não podendo causar problemas a terceiros ou o descarte em vias públicas;

Cláusula Décima quarta - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84, da Lei n. 14.133/2021, desde que o preço seja vantajoso.

14.2 Os Termos – Ata de Registro de Preços e Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 107 e 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cláusula Décima quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

860 - fonte: 000

870 – fonte 303

872 – fonte 475 - 3.3.90.30.09.00 - Material Farmacológico

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2062 – Manutenção e Gestão Programas do SUS

1230 - fonte: 475,

1240 – fonte 476

1250 – fonte 477

1290 – fonte 494 - 3.3.90.30.09.00 - Material Farmacológico

Cláusula Décima sexta - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do Contrato o seu exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

16.1.1 Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Termo e na legislação, no caso de constatar irregularidades cometidas pela CONTRATADA;

16.1.2 Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado;

16.1.3 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

16.1.4 Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

16.1.5 Manter controles adequados e efetivos do presente Termo sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

16.1.6 Propor medidas que melhorem a execução do presente Termo.

16.1.7 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.1.8 Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda vigência do Contrato;

16.1.9 Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

16.1.10 Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste termo;

16.1.11 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Cláusula Décima sétima - **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV):**

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal de Licitações n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do presente Termo – Ata de Registro de Preços ou no Contrato de Fornecimento;

b. der causa à inexecução parcial do presente Termo – Ata de Registro de Preços ou no Contrato de Fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- c. der causa à inexecução total do presente Termo – Ata de Registro de Preços ou no Contrato de Fornecimento;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do presente Termo – Ata de Registro de Preços ou no Contrato de Fornecimento;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do presente Termo – Ata de Registro de Preços ou no Contrato de Fornecimento;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do presente Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
- 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do presente Termo – Contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 - 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 17.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal, n.º 14.133, de 2021).
- 17.4 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
- 17.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

17.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

17.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021):

17.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

17.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal n.º (art. 159).

17.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

17.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

17.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Cláusula Décima oitava - **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

18.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Cláusula Décima nona - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente termo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Vigésima - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 O presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

20.1.1 A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste termo, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

20.1.2 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento deste objeto.

20.1.3 A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste termo e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

20.1.4 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima primeira - **DAS ALTERAÇÕES:**

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal de Administração e Contratos, n.º 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima segunda - **DA SUCESSÃO E DO FORO:**

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato – s, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal de Administração e Contratos, n.º 14.133/21.

Conselheiro Mairinck-Pr, em ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. _____ Joselei Aparecido Carvalho Prefeito Municipal _____ Laercio Marques de Almeida Filho Diretor do Depto. Municipal de Saúde Fiscal do Contrato _____ Laercio Marques de Almeida Filho Diretor do Depto. Municipal de Saúde Fiscal do Contrato	CONTRATADA: _____ Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
--	---

01 - _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

02 - _____

Nome:

CPF: